



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 279/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 588/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 45.000.000,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de outubro de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 10/11/2012
Horas 10:48
Por Justicia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 588/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 45.000.000,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de outubro de 2012.

Deputado HERMINIO COELHO
Presidente – ALE/RO

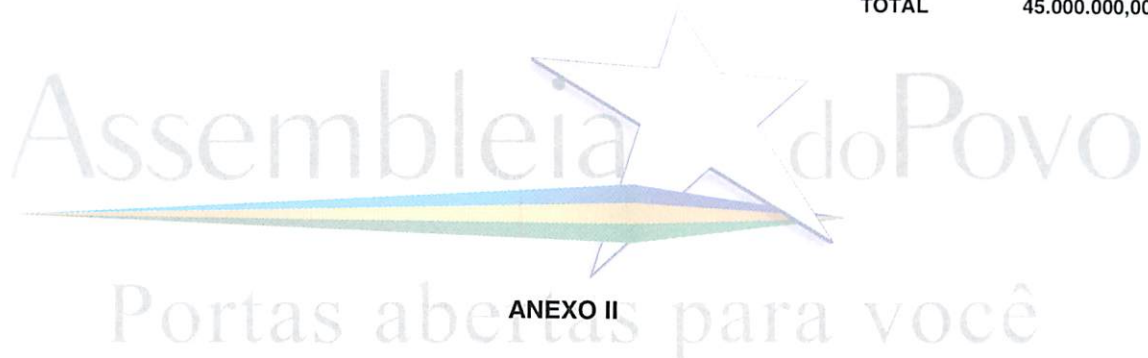


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 588/2012

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			45.000.000,00
22.012.99.997.1019.9997	RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	9999	3240	45.000.000,00
TOTAL				45.000.000,00



ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNPRERO			45.000.000,00
22.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSOES	3390	3240	45.000.000,00
TOTAL				45.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 177 , DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 45.000.000,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO”.

Ínclitos Parlamentares, o presente Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes da unidade orçamentária: Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO até o montante de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, são destinados a atender ao Programa de Pagamento de Aposentadoria e Pensões do IPERON. Vale ressaltar que a Justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício n. 1517/DAF/GAB/IPERON, de 09 de julho de 2012.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO PROTOCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA
Em 08/08/12 às: 11/15
NOME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 08 DE AGOSTO

DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 45.000.000,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, que parece ser o nome 'Laura'.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			45.000.000,00
22.012.99.997.1019.9997	RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	9999	3240	45.000.000,00
			TOTAL	45.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNPRERO			45.000.000,00
22.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSOES	3390	3240	45.000.000,00
			TOTAL	45.000.000,00



OFÍCIO Nº 1517/ DAF/GAB/IPERON

Porto Velho, 09 de julho de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
NESTA

Assunto: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de suplementação de recursos orçamentários para atender ao Programa de Pagamentos de Aposentadorias e Pensões, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), na UG-22011 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON, e em se tratando de Crédito Adicional suplementar, previsto na Lei 4.320, solicitamos de Vossa Excelência a elaboração de Projeto de Lei Suplementar, sendo remanejado do FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO UG-22012, para reforço da dotação consignada no vigente orçamento, conforme indicação do quadro abaixo.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO – RESERVA CONTIGÊNCIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZ
9997	99.99-99	3240	45.000.000,00

N/D 03

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON – P/A	ELEM. DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
2854	33.90-01	3240	42.000.000,00
2854	33.90-03	3240	3.000.000,00

Certos de contarmos com a vossa atenção renovamos nossos votos de estima e apreço.

Albano da Silva
30/07/12

Atenciosamente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SEC DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
PROTÓCOLO / SEPLAN

RECEBIDO: 09/07/12
HORÁRIO: 11:05

ASSINATURA

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente